

guir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 55/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, face a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de lavagem, enceramento e polimento nos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total do contrato é de R\$ 109.403,30 (cento e nove mil, quatrocentos e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 03 de janeiro de 2025 até 03 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programas de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - Manutenção das atividades do FUNEJ

Fonte de Recurso: 1760 - Recursos de emolumentos, taxas e custas

Elemento de Despesa: 33903919 - Manutenção e conservação de veículos

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 10 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **CLEMILSON DA SILVA RODRIGUES**, Usuário Externo, em 10/12/2024, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 11/12/2024, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0005627-49.2021.8.01.0000

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA ARAÚJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA PROCESSO Nº 0004945-26.2023.8.01.0000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ARAÚJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.543.374/0001-41, sediada na Travessa Barão do Triunfo, Nº 1046, Pedreira, Belém-PA, neste ato representada pelo Sr. Alberto Silvio Arruda, CPF nº 263.***-***-87, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 150/2024, pelo período de 4 (quatro) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor da contratação é composto conforme quadro abaixo:

GRUPO ÚNICO								
ITEM	COMARCA/PREDIO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MESES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Rio Branco/Predio Sede do TJAC: localizado na rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Cep: 69.915-631	Técnico Eletricista (Eletrotécnico)	Posto	3	4	R\$9.620,76	R\$ 28.862,28	R\$ 115.449,12
2		Técnico em refrigeração para manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração	Posto	3	4	R\$11.064,63	R\$ 33.193,89	R\$ 132.775,56
3		Engenheiro Eletricista	Horas	48	-	R\$309,00	-	R\$14.832,00
4		Engenheiro Mecânico	Horas	48	-	R\$333,08	-	R\$15.987,84
6		Valor estimado para Fornecimento de peças						

2.2. O valor total da contratação será de R\$ 654.044,52 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 279.044,52 (duzentos e setenta e nove mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para prestação de serviços e R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) para fornecimento de peças.

2.3. A repactuação pleiteada pela empresa será processada a posteriori via apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 12 de dezembro de 2024 a 12 de dezembro 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programas de Trabalho 203.617.02.061.2293.2214.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ e/ou 203.006.02.122.22.93.2267.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC,

Fontes de Recurso: 1760.0700/2760.0700,

Fonte de Recurso 1500.0100/2500.0100

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra e 33.90.93.00 - Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 10 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por Alberto Silvio Arruda, Usuário Externo, em 11/12/2024, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 11/12/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0004945-26.2023.8.01.0000

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2023, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA THEMA INFORMÁTICA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/SUORTE (GARANTIA LEGA E EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA) E ASSESSORIA OPERACIONAL DOS MÓDULOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PROCESSO ELETRÔNICA - GRP-THEMA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora Regina Ferrari, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Thema Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.647.965/0001-04, sediada na na Rua São Mateus nº 27 – Bom Jesus, Porto Alegre – RS doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus sócios, senhores Ricardo Luiz Garbini, inscrito no CPF sob o nº 485.***-34 e Marcos Venício Bringhamti, inscrito no CPF nº 452.***-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 0003573-42.2023.8.01.0000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, consoantes as cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover alteração qualitativa ao Contrato nº 159/2023 a fim de viabilizar a integração do Sistema de Gestão, Controle e Lotação de Magistrados - SAL com o Sistema ADMRH Magistrados em cumprimento a determinação constante no Pedido de Providências em trâmite no Conselho Nacional de Justiça.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato passará de R\$ 391.802,04 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e dois reais e quatro centavos) para R\$ 535.512,14 (quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e doze reais e quatorze centavos).

2.2. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 143.710,10 (cento e quarenta e três mil setecentos e dez reais e dez centavos).

2.3. Em razão da alteração fica incluído no rol de serviços da Cláusula Primeira: Serviços de Implantação da Solução Thema® GRP – Protocolo/Help desk e Serviços de Suporte Técnico GLT, Assessoria Operacional, Manutenção Evolutiva e Demais, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de Implantação da Solução Thema® GRP – Protocolo/Help desk					
1	Implantação (configuração e parametrização)	200	horas	R\$ 172,39	R\$ 34.478,00
2	Migração de dados	50	horas	R\$ 172,39	R\$ 8.619,50
3	Treinamento	40	horas	R\$ 172,39	R\$ 6.895,60
4	Customizações (sob demanda)	300	horas	R\$ 172,39	R\$ 51.717,00
Serviços de Suporte Técnico GLT, Assessoria Operacional, Manutenção Evolutiva e Demais					
5	Manutenção API Externa BI (usuários externos portal)	12	Mensal	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL INCLUÍDO NESTE AJUSTE					R\$ 143.710,10

2.4. O valor acima será pago, primeiramente, para os itens que compõem a fase de implementação da solução, seguido pelos pagamentos mensais descritos no item 2.5, bem como dos pagamentos eventuais relacionados aos itens 3 e 4 da tabela acima.

2.5. Considerando o valor incluído neste ajuste, o novo valor para pagamento mensal será de R\$ 23.869,22 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Descrição	Valor Unitário Mensal	Referência
Módulo de Planejamento Estratégico (Manutenção/Suporte mensal - garantia legal e evolução tecnológica)	R\$ 10.342,92	1º Termo Aditivo
Módulo de Processo Eletrônico	R\$ 10.026,30	1º Termo Aditivo
Manutenção API Externa BI (usuários externos portal)	R\$ 3.500,00	2º Termo Aditivo
Total Mensal:		R\$ 23.869,22

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programas de Trabalho: 203.006.02.122.2293.2267.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA A/C.

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Elemento de Despesa: 44904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO BRINGHENTI, Usuário Externo, em 09/12/2024, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO LUIZ GARBINI, Usuário Externo, em 09/12/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 11/12/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0003573-42.2023.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0010564-34.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:GAAUX

Interessado::Poder Judiciário do Estado do Acre

Assunto::Regulamentação para o início da apuração da GAE e da Indenização para Deslocamento

Despacho nº 41185 / 2024 - PRESI/GAAUX

Tem-se nos autos a Resolução TPADM no 309/2024 (id no 1738964), que alterou a Resolução TPADM no 95/1997 e estabeleceu em seu art. 2º a edição de portaria, pela Presidência do TJAC, para se determinar o início da apuração da GAE e da Indenização para Deslocamento, desde que concluída a implantação, no âmbito do Sistema de Automação da Justiça - SAJ, das modificações necessárias à operacionalidade das mencionadas gratificação e indenização, in verbis:

Art. 2º Concluída a implantação a que faz referência o art. 22 da Resolução n.º 38, de 19 de dezembro de 2019, do Conselho da Justiça Estadual, a Presidência editará portaria determinando o início da apuração da Gratificação de Atividade Externa e da Indenização para Deslocamento, previstas nos arts. 15 e 20 da Lei Complementar Estadual n.º 258, de 29 de janeiro de 2013, quando então cessarão integralmente os efeitos da Resolução n.º 95, de 30 de abril de 1997, do Tribunal Pleno Administrativo.

Diante desse cenário, determino que a Direção do Foro da Comarca de Rio Branco, CEMAN Rio Branco, DIPES, DITEC e DIFIC informem se os sistemas do Poder Judiciário do Estado do Acre e seus fluxos administrativos estão preparados para o início da vigência da Resolução COJUS no 38/2019, que trata da Gratificação de Atividade Externa - GAE e da Indenização para Deslocamento, concedendo-lhes prazo de 15 (quinze) dias.

A SEAPO deve providenciar ciência deste despacho à Direção do Foro da Comarca de Rio Branco, CEMAN Rio Branco, DIPES, DITEC e DIFIC, bem como acompanhar o transcurso do prazo.

Após, retornem à ASJUR.

Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Desembargadora Regina Ferrari
Presidente do TJAC